



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.003389/2024-13**

Interessado: **SANDRA ISASA ALEIXANDRE**

1. Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente mencionado acima, face de Auto de Infração 1348_02834_2024 lavrado pela Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em razão da suposta ultrapassagem do prazo de estada legal no país.
2. Em análise aos documentos apresentados, verificou-se que o interessado protocolou, antes do vencimento do prazo de estada, pedido de renovação de autorização de residência no Sistema MigranteWeb, conforme processo administrativo registrado junto ao Ministério da Justiça. Ressalta-se que o protocolo foi realizado tempestivamente, garantindo ao migrante o direito de permanecer no território nacional enquanto pendente a análise do referido pedido, nos termos do artigo 4º, inciso XV, da Lei nº 13.445/2017.
3. Diante do exposto, considerando que o pedido foi protocolado dentro do prazo e que o interessado estava amparado legalmente para permanecer no país, **DEFIRO** o recurso determino o cancelamento do Auto de Infração 1348_02834_2024.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 12/03/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145102390&crc=584EC877.
Código verificador: **145102390** e Código CRC: **584EC877**.